



ESTADO DE RORAIMA

Prefeitura Municipal de Mucajaí

LEI Nº 78 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

DISPÕE SOBRE:

Art. 1º - Fica Criada a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL do Município de Mucajaí.

Art. 2º - O Cronograma da mesma obedece a herarquia dos Secretários existentes, isto é : Prefeito; Secretário; Secretário adjunto; Chefe de Departamento; Secretário; Datilógrafo; Auxiliar de Serviços Diversos; Vigia; Office Boy.

Art. 3º - Os cargos são preenchidos de acordo com as necessidades, obedecendo a Lei nº 77.


Art. 4º - A Secretaria é mantida com recursos do FPM e ICMS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucajaí, 22 de outubro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Mucajaí


Antonio Nunes Cruz
Prefeito Municipal